LICENÇA AMBIENTAL Nº 002

PORTARIA N° 005

Empreendimento: Auto Posto Payaya 11 Ltda	**CNPJ:** 57.536.117/0001-01 **Validade: 09 de Abril de 2027**
Endereço: Av José Vilarange Rios, nº 8, Centro, São José do Jacuípe-BA	**Objeto da Licença ambiental:** LICENÇA AMBIENTAL DE OPREAÇÃO **Coordenadas geográficas:** -11.502711085770363, -40.0246545591679.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura de São José do Jacuípe - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na Resolução nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM, no uso de suas atribuições, com a competência do Município de São José do Jacuípe para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º, de acordo com parecer técnico.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de dois anos, à empresa **JL POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, nome fantasia: **POSTO Payaya**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.536.117/0001-01, localizada na **:** Av José Vilarange Rios, nº 8, Centro, São José do Jacuípe-BA CEP 44..698-000 São José do Jacuípe-BA, nas coordenadas 11.502711085770363, -40.0246545591679, inserida na zona permitida a este tipo de empreendimento, para operar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (gasolina comum, etanol, e diesel S-500), com capacidade de armazenamento de **45m^3**, atendendo a legislação em vigor e as condicionantes a seguir.

Art 2.° - Condicionantes

I - ....
II - ....

Art. 3.º Esta Licença bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis á fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 4.º Esta Licença, mediante decisão motivada, poderá ser suspensa ou cancelada, bem como ter suas condicionantes modificadas, quando ocorrer: Alteração das normas técnicas e legais pertinentes; Violação das condicionantes ou das normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram este ato.

Art. 5.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura de São José do Jacuípe - BA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE EM 09 DE ABRIL DE 2025

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

ROMARIO CARNEIRO DE MATOS
Secretário de D. Econômico, Meio Ambiente e Agricultura